

PROJETO DE LEI 01-0357/2001 dos Vereadores Claudio Fonseca (PC do B) e Jose Police Neto (PSD)

"Estabelece medidas destinadas a favorecer a comunicação com as pessoas que possuem deficiência auditiva.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que as emissoras de televisão incluam nas transmissões de seus programas de jornalismo, local e regional, intérprete em língua de sinais brasileira, visando à compreensão das pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."

Requerimento RDS 13-0126/2013 altera os autores deste projeto.

Publicação original DOC 29/06/2001, PÁG 40

PROJETO DE LEI 01-0357/2001, do Vereador Claudio Fonseca.

"Estabelece medidas destinadas a favorecer a comunicação com as pessoas que possuem deficiência auditiva.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que as emissoras de televisão incluam nas transmissões de seus programas de jornalismo, local e regional, intérprete em língua de sinais brasileira, visando à compreensão das pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."